



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º O índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas, a incidir sobre a remuneração do mês de dezembro de 2021, será de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo compreende a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos das Leis Municipais n.ºs. 938, de 21 de março de 2003 e 2.196, de 08 de outubro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 001/2022
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração Municipal apresenta Projeto de Lei visando estabelecer o índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas, compreendendo a revisão geral anual assegurada na Constituição Federal.

O percentual de reajuste utilizado tem parâmetro a variação dos índices inflacionários, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que variou em 10,74% no período compreendido entre dezembro de 2020 a novembro de 2021, percentual este que pretende a Administração Municipal conceder, com a aprovação do presente projeto de lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Como se pode deduzir do texto do presente Projeto, a data base da revisão foi alterada em decorrência da aprovação da lei 2.196, de 08 de janeiro de 2014, passando para o início de cada exercício, propondo-se o reajuste sempre no mês de dezembro anterior, via de regra, para vigorar a partir de janeiro.

Contudo, encaminha-se o presente projeto de reajuste somente no mês de janeiro, excepcionalmente, em decorrência da vedação de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, contida na Lei Complementar nº 173/2020, do Governo Federal, que vigorou da data de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Como também se observa, o percentual de reajuste proposto está de acordo com os índices inflacionários registrados nos últimos 12 (doze) meses, como é o caso do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA (dezembro de 2020 a novembro de 2021).

Considerando sempre os períodos acumulados do IPCA, podemos verificar no quadro a seguir os percentuais de reajuste aplicados:

Evolução dos Percentuais concedidos de Revisão Salarial

Ano Reajuste	Índice de Reajuste	Reajuste Acumulado	Período* (Inflação)	IPCA (12 meses)	IPCA Acumulado	Aumento Real (do quadriênio)
2009	9,12%	9,12%	2008/2009	6,39%	6,39%	
2010	6,00%	15,67%	2009/2010	4,24%	10,90%	
2011	6,00%	22,61%	2010/2011	5,64%	17,15%	
2012	8,00%	32,42%	2011/2012	6,64%	24,93%	7,49%

* Período de inflação considerado: abril a março



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

Ano Reajuste	Índice de Reajuste	Reajuste Acumulado	Período* (Inflação)	IPCA (12 meses)	IPCA Acumulado	Aumento Real (do quadriênio)
2013	8,00%	8,00%	2012/2013	5,53%	5,53%	
2014	6,59%	15,12%	2013/2014	5,77%	11,62%	
2015	7,03%	23,21%	2014/2015	6,55%	18,93%	
2016	10,48%	36,12%	2015/2016	10,47%	31,38%	4,74%

* Período acumulado de inflação: 2016: abril a março.

Ano Reajuste	Índice de Reajuste	Reajuste Acumulado	Período* (Inflação)	IPCA (12 meses)	IPCA Acumulado	Aumento Real (do quadriênio)
2017	9,03%	9,03%	2016/2017	6,98%	6,98%	
2018	4,00%	13,39%	2017/2018	2,88%	10,06%	
2019	5,00%	19,06%	2018/2019	4,05%	14,52%	
2020	5,00%	25,01%	2019/2020	3,27%	18,26%	6,75%

* Período acumulado de inflação: 2017 a 2020: dezembro a novembro.

Ano Reajuste	Índice de Reajuste	Reajuste Acumulado	Período* (Inflação)	IPCA (12 meses)	IPCA Acumulado	Aumento Real (do quadriênio)
2021	0,00%	0,00%	2020/2021	4,31%	4,31%	
2022	10,74%	10,74%	2021	10,74%	15,51%	
2022	4,31%	15,51%				
2023	-	-				
2024	-	-	-	-	-	-

* Período de inflação considerado: dezembro a novembro.

É de se frisar, também, que a presente proposta foi debatida e aprovada em reunião da Administração Municipal com a Diretoria da ASPUMALE – Associação dos Servidores Públicos de Mato Leitão, realizada em 13 de dezembro de 2021.

Ante as considerações supra, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL